Art. 2º - O Fiscal terá incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual.
Parágrafo Único - Cópia do relatório pelo Fiscal, com ciência do Titular da área responsável pelo contrato, deverá ser enviada para Coordenação de Contratos, para integração do processo administrativo afim.
Art. 3º - Esta Resolução produzirá seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2023

ROSANGELA DE SOUZA GOMES
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2459235

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 691 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO SECRETÁRIO EXECUTIVO NO CONSELHO QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e considerando o art. 4º § 3 do disposto Decreto nº 46.221, de 19 de janeiro de 2018, publicado em Diário Oficial dia 19 de janeiro de 2018, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo Eletrônico nº SEI 310003/000674/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo para atuar como Secretário Executivo do Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente do Estado do Rio de Janeiro - CEDCA, vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;

I - Marcelo Augusto G. Trigueiro em substituição a Claudia Maria Américo Sá, Secretária Executiva com publicação no Diário Oficial, página 19 de 04 de dezembro de 2020 no Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente - CEDCA

Art. 2º - Está Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2023

ROSANGELA DE SOUZA GOMES
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2459236

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIC Nº 28 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS QUE MENCIONA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-460001/000213/2023,

CONSIDERANDO:

- a edição do Decreto nº 48.301, de 01 de janeiro de 2023, o qual extinguiu a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA e a Secretaria de Estado das Cidades - SECID, criando a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC;

- o disposto no Decreto nº 48.308, de 06 de janeiro de 2023, que transferiu os Programas de Trabalho, com os respectivos orçamentos, bens móveis e imóveis, contratos e congêneres, da Secretaria de Infraestrutura e Obras (SEINFRA) e da Secretaria das Cidades (SECID) para esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC;

- o disposto no Decreto nº 48.327, de 13 de janeiro de 2023, que revogou os artigos 1º e 3º do Decreto nº 48.301, de 1º de janeiro de 2023, bem como alterou o art. 2º do Decreto nº 48.301, de 1º de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer, com validade a contar de 1º de janeiro de 2023, as funções de Gestor e Fiscais dos Contratos discriminados na planilha abaixo, compondo as respectivas Comissões de Fiscalização e Gestão das Obras no âmbito desta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades:

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	Nº DO PROCESSO	GESTOR	FISCAIS	COMISSÃO SUPLENTE
030/2020	OBDI Motors do Brasil EIRELI	Locação de 01 (um) veículo de Representação Blindado	SEI-160002/000982/2020	Giulia de Alcantara Soares Id. Funcional: 5.127.107-9	João Felipe Chagas Menezes Daiello - Id. Funcional: 5.136.812-9; Daniel Fernandes Christino - Id. Funcional: 5.093.626-3; Yago Benevides de Siqueira Monteiro - Id. Funcional: 5.122.541-7	GESTOR: Bruno Leal Malheiros Id. Funcional: 4.414.465-2 FISCAL: Ricardo Rindeika Borer Junior Id. Funcional: 5.126.277-0
002/2021	CS BRASIL Frotas LTDA	Locação de 05 (cinco) veículos de serviço Pick-Up - Fiat Toro	SEI-330018/000268/2021	Giulia de Alcantara Soares Id. Funcional: 5.127.107-9	João Felipe Chagas Menezes Daiello - Id. Funcional: 5.136.812-9; Daniel Fernandes Christino - Id. Funcional: 5.093.626-3; Yago Benevides de Siqueira Monteiro - Id. Funcional: 5.122.541-7	GESTOR: Bruno Leal Malheiros Id. Funcional: 4.414.465-2 FISCAL: Ricardo Rindeika Borer Junior Id. Funcional: 5.126.277-0
003/2021	CS BRASIL Frotas LTDA	Locação de 10 (dez) veículos de serviço - Fiat Mobi	SEI-330018/000502/2021	Giulia de Alcantara Soares Id. Funcional: 5.127.107-9	João Felipe Chagas Menezes Daiello - Id. Funcional: 5.136.812-9; Daniel Fernandes Christino - Id. Funcional: 5.093.626-3; Yago Benevides de Siqueira Monteiro - Id. Funcional: 5.122.541-7	GESTOR: Bruno Leal Malheiros Id. Funcional: 4.414.465-2 FISCAL: Ricardo Rindeika Borer Junior Id. Funcional: 5.126.277-0
015/2021	CS BRASIL Frotas LTDA	Locação de 11 (onze) veículos de serviço Pick-Up - Fiat Toro	SEI-170026/002177/2021	Giulia de Alcantara Soares Id. Funcional: 5.127.107-9	João Felipe Chagas Menezes Daiello - Id. Funcional: 5.136.812-9; Daniel Fernandes Christino - Id. Funcional: 5.093.626-3; Yago Benevides de Siqueira Monteiro - Id. Funcional: 5.122.541-7	GESTOR: Bruno Leal Malheiros Id. Funcional: 4.414.465-2 FISCAL: Ricardo Rindeika Borer Junior Id. Funcional: 5.126.277-0
017/2021	CS BRASIL Frotas LTDA	Locação de 04 (quatro) veículos de serviço - Fiat Mobi	SEI-170026/002290/2021	Giulia de Alcantara Soares Id. Funcional: 5.127.107-9	João Felipe Chagas Menezes Daiello - Id. Funcional: 5.136.812-9; Daniel Fernandes Christino - Id. Funcional: 5.093.626-3; Yago Benevides de Siqueira Monteiro - Id. Funcional: 5.122.541-7	GESTOR: Bruno Leal Malheiros Id. Funcional: 4.414.465-2 FISCAL: Ricardo Rindeika Borer Junior Id. Funcional: 5.126.277-0
024/2021	Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S/A - EBEC	Locação de 04 (quatro) veículos de serviço - Camioneta Tipo Van	SEI-170026/002212/2021	Giulia de Alcantara Soares Id. Funcional: 5.127.107-9	João Felipe Chagas Menezes Daiello - Id. Funcional: 5.136.812-9; Daniel Fernandes Christino - Id. Funcional: 5.093.626-3; Yago Benevides de Siqueira Monteiro - Id. Funcional: 5.122.541-7	GESTOR: Bruno Leal Malheiros Id. Funcional: 4.414.465-2 FISCAL: Ricardo Rindeika Borer Junior Id. Funcional: 5.126.277-0
015/2022	CS BRASIL Frotas LTDA	Locação de 13 (treze) veículos de serviço - Fiat Mobi	SEI-170026/003884/2021	Giulia de Alcantara Soares Id. Funcional: 5.127.107-9	João Felipe Chagas Menezes Daiello - Id. Funcional: 5.136.812-9; Daniel Fernandes Christino - Id. Funcional: 5.093.626-3; Yago Benevides de Siqueira Monteiro - Id. Funcional: 5.122.541-7	GESTOR: Bruno Leal Malheiros Id. Funcional: 4.414.465-2 FISCAL: Ricardo Rindeika Borer Junior Id. Funcional: 5.126.277-0
061/2022	Haddad Rent A Car Locadora LTDA	Locação de 02 (dois) veículos de Representação Blindado	SEI-170026/001930/2021	Giulia de Alcantara Soares Id. Funcional: 5.127.107-9	João Felipe Chagas Menezes Daiello - Id. Funcional: 5.136.812-9; Daniel Fernandes Christino - Id. Funcional: 5.093.626-3; Yago Benevides de Siqueira Monteiro - Id. Funcional: 5.122.541-7	GESTOR: Bruno Leal Malheiros Id. Funcional: 4.414.465-2 FISCAL: Ricardo Rindeika Borer Junior Id. Funcional: 5.126.277-0
017/2022	TRIVALE Instituição de Pagamento LTDA	Gestão de abastecimento e fornecimento de combustíveis	SEI-170026/000397/2022	Giulia de Alcantara Soares Id. Funcional: 5.127.107-9	João Felipe Chagas Menezes Daiello - Id. Funcional: 5.136.812-9; Daniel Fernandes Christino - Id. Funcional: 5.093.626-3; Yago Benevides de Siqueira Monteiro - Id. Funcional: 5.122.541-7	GESTOR: Bruno Leal Malheiros Id. Funcional: 4.414.465-2 FISCAL: Ricardo Rindeika Borer Junior Id. Funcional: 5.126.277-0
028/2022	Empresa CLARO S.A.	Prestação de serviços de telefonia móvel e de comunicação de dados	SEI-330018/000833/2022	Bruno Leal Malheiros Id. Funcional: 4.414.465-2	João Felipe Chagas Menezes Daiello - Id. Funcional: 5.136.812-9; Daniel Fernandes Christino - Id. Funcional: 5.093.626-3; Yago Benevides de Siqueira Monteiro - Id. Funcional: 5.122.541-7	GESTOR: Ricardo Rindeika Borer Junior Id. Funcional: 5.126.277-0 FISCAL: Giulia de Alcantara Soares Id. Funcional: 5.127.107-9

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2459331

RESOLUÇÃO SEIC Nº 29 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 089/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC, COMO CONTRATANTE, E A CONSTRUTORA SERGIO PORTO LTDA ME, COMO CONTRATADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no processo nº SEI-170026/001654/2022,

CONSIDERANDO:

- a publicação do novo plano de Governo do Estado, por meio do Decreto nº 48.301 de 01 de janeiro de 2023 e alterado pelo Decreto nº 48.327, de 13 de janeiro de 2023, o qual alterou a estrutura organizacional do Poder Executivo, de modo a incorporar a então Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA a esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC;

- o disposto no Decreto nº 48.308, de 06 de janeiro de 2023, que transferiu os Programas de Trabalho, com os respectivos orçamentos, bens móveis e imóveis, contratos e congêneres, da Secretaria de Infraestrutura e Obras -SEINFRA e da Secretaria das Cidades SECID para esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC;

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas, inerente ao Processo Administrativo nº SEI-170026/001654/2022;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8666, de 21de junho 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a comissão para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO nº 089/2022, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da antiga SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, atual SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC e a CONSTRUTORA SERGIO PORTO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.476.982/0001/25, cujo objeto é a elaboração de projeto executivo e execução de obras de drenagem pluvial, pavimentação, calçamento e sinalização viária no Bairro Guararapes, no Município de Cachoeira de Macacu/RJ.

I - GESTOR DO CONTRATO

Washington Luiz Pereira Mattos - ID Funcional: 5128837-0;

- Suplente:

Mario Sérgio Storch Thimóteo - ID Funcional: 5135360-1;

II - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

- Fiscal Administrativo:

Henrique Emerick Silva - ID Funcional: 5106636-0;

- Suplente:

Gustavo Valle Lemos Peña - ID. Funcional: 5130200-4

- Fiscais Técnicos:

Jehniffer Pires de Souza Belarmino - ID Funcional 5090340-3 (Presidente);

Alfredo Celso da Silva Coutinho - ID Funcional: 5136821-8;

Leandro Rebeque Julião - ID Funcional: 5136862-5

- Suplente:

Jorge Jose Gonçalves Ferreira - ID Funcional: 5133539-5

Art. 2º - Caberá ao Gestor e aos Fiscais da Comissão, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhes:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade; e

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Fiscalização.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2459332

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023 às 02:59:09 -0200.